



ESTADO DA PARAIBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

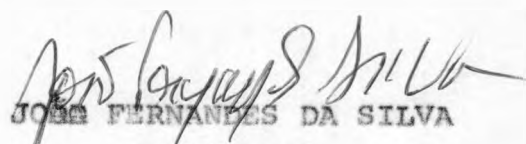
GP/Ofício nº 207/89  
ejs.

Em 26 de abril de 1989.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa. nos termos do que dispõe a norma constitucional em vigor, o Autógrafo nº 005/89, aprovado unanimemente por esta Assembléa Legislativa em sessão plenária realizada no dia 12 de abril em curso, o qual reconhece de Utilidade Pública a Fundação Rui Bezerra Cavalcanti em João Pessoa-Pb.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., esoa protestprotestos de consideração e apreço.

  
JOSE FERNANDES DA SILVA  
PRESIDENTE

Exmo.Senhor  
Dr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY  
DD. GOVERNADOR DO ESTADO  
Palácio da Redenção  
N E S T A /



ESTADO DA PARAIBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_ 005/89.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 23/89.

ORIGEM E NÚMERO: PODER LEGISLATIVO Nº 223/89.

**EMENTA:**

Reconhece de Utilidade Pública  
a Fundação Fui Bezerra Cavalcanti e dá  
outras providências.

**AUTOR:** PODER LEGISLATIVO (Deputado Antonio Medeiros Dantas)



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO Nº 005/89.  
PROJETO DE LEI Nº 23/89.  
ORIGEM E NÚMERO : PODER LEGISLATIVO Nº 23/89.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Rui Bezerra Cavalcanti e dá outras providências.

= Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Rui Bezerra Cavalcanti com sede na Capital do Estado.

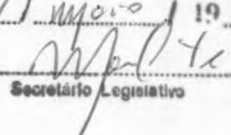
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

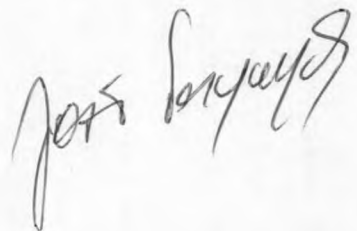
Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 26 de abril de 1989.

O PRES NTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado em Plenário em sessão do dia 12/04/1989

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

Em 04/05/1989

  
Secretário Legislativo



Projeto de Lei nº

Recebido em Plenário

Em 30/03/1989

PRESIDENTE



Reconhece de Utilidade Publica a  
Fundação Rui Bezerra Cavalcanti e  
dá outras providencias.

Ast. 1ª - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Rui Bezerra Cavalcanti com sede na Capital do Estado.

Art. 2ª - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Asssembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 29 de março de 1989.

Deputado.  
ANTONIO MEDeiros DANTAS

A Justificativa se encontra nos proprios estatutos sociais.

Junta xerox dos Estatutos, Diário Oficial que os publicou; C G C ; Alvará de licença de localização ; Ceetificado de Cadastramento na Sec. das Finanças ; E registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO  
RUI BEZERRA CAVALCANTI



CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Fica constituída a FUNDAÇÃO RUI BEZERRA CAVALCANTI - cujo nome é uma homenagem prestada a este amigo da classe de representantes comerciais - que será regida pelos presentes Estatutos e a Legislação específica.

ARTIGO 2º - A Sede da FUNDAÇÃO será na rua Treze de Maio, 656 - Centro, na cidade de João Pessoa, Paraíba.

ARTIGO 3º - Sendo esta uma Fundação Modelo, terá como finalidade, promover a união dos Representantes Comerciais, através do bem-estar social, cultural, esporte e repousário dos filiados ao SINRECOM - Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado da Paraíba.

ARTIGO 4º - A FUNDAÇÃO é por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO 1º - A FUNDAÇÃO não tem fins lucrativos.

CAPÍTULO II  
DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - São considerados sócios todos aqueles filiados ao SINRECOM - Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado da Paraíba, sem impedimentos legais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da FUNDAÇÃO e que se mantenham em dia com as contribuições do SINRECOM bem como as que vierem a ser Estipuladas pela FUNDAÇÃO, mantendo-se com fiel obediência e respeito a estes ESTATUTOS e ao corpo DIRETOR.



ARTIGO 6º - Ficam criadas 03 (tres) categorias de sócios, a saber: BENEMÉRITO, REMIDO e CONTRIBUINTE. Benemérito será todo aquele associado que contribuir com 100 MVR que será agraciado com o DIPLOMA BENEMÉRITO DA FUNDAÇÃO. A categoria do REMIDO será constituída por to do aquele que contribuir com 60 MVR, sendo conferido DIPLOMA DE REMIDO. Quanto a categoria de CONTRIBUINTEs, serão todos aqueles que pagarem normalmente as anuidades determinadas pela Diretoria e perderão seus Direitos quando inadimplentes.

ARTIGO 7º - os membros da FUNDAÇÃO não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO III DA DIRETORIA

A FUNDAÇÃO será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral para um período de 03 (tres) anos, podendo ser reconduzida.

ARTIGO 8º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos Diretores: Diretor Presidente; Vice-Presidente; Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro; Diretor do Patrimônio; Diretor de Relações Públicas e Diretor Social.

ARTIGO 9º - Serão atribuições do Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto, representar a FUNDAÇÃO ativa e passiva, judicial ou extra-judicialmente, fazer todo esforço possível para o engrandecimento da FUNDAÇÃO, assinar cheques com o Diretor Tesoureiro.

ARTIGO 10º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente, auxiliar na medida do possível o Presidente e substituí-lo legalmente no impedimento do mesmo. Dirigir com criatividade os setores culturais e esportivos.

ARTIGO 11º - Caberá ao Diretor Secretário o empenho relativo ao cargo, responsabilizando-se pelas Atas e afazeres da Secretaria.

ARTIGO 12º - Caberá ao Diretor Tesoureiro, assinar cheques com o Presidente, planejar os orçamentos, controlando a Tesouraria.



ARTIGO 13º - Caberá ao Diretor do Patrimônio o controle dos bens móveis e imóveis da FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO 1º - O Diretor de Relações Públicas e o Diretor Social, assessorarão a Diretoria.

ARTIGO 14º - Ao Diretor que em exercício de mandato eletivo exercer função administrativa, com dedicação integral de expediente, ser-lhe-á concedida ajuda financeira a ser prevista para o cargo, no quadro de pessoal da FUNDAÇÃO.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, também associado do SINRECOM, e eleito por igual período da Diretoria.

ARTIGO 16º - O Conselho Fiscal tem atribuições específicas conferidas por Lei e desempenhará as suas funções e atribuições sem remuneração.

#### CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 17º - As Assembléias gerais serão ordinárias com reuniões anuais para aprovação de contas, com a função de eleger Diretores que tenham renunciados, eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

ARTIGO 18º - A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para a tomada de decisões de interesse da FUNDAÇÃO, sempre sob a direção do Presidente ou de seu substituto legal, por determinação do Presidente.





ARTIGO 19º - As Assembleias Extraordinárias ocorrerão sempre que os interesses da FUNDAÇÃO exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por Lei e nos casos de reforma de Estatutos , eleição de Diretores ou mesmo Diretoria.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) dos sócios no gozo de seus direitos, por comunicação escrita protocolada.

PARÁGRAFO 2º - A confirmação nos cargos eletivos e nomeados deverá ocorrer no máximo até o dia 14 de janeiro de 1989, para a primeira diretoria desta Fundação.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 20º - O patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído pela contribuição inicial dos seus fundadores no valor de 02 MVR, por contribuições anuais dos associados, subvenções, doações públicas ou privadas, convênios, legados, arrecadações várias desde que permitidas oficialmente; por títulos concedidos, quer de beneméritos ou remidos; verbas federais, estaduais e municipais, por taxas de colaboração de prestação de serviços gerais para todas as categorias sociais de profissionais de instituições públicas e privadas (consultoria, assessoria técnica e intermediações em geral).

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 21º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se a 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito demonstrativo de seu balanço contábil com demonstração do resultado das receitas e suas aplicações.





CAPÍTULO VIII  
DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22º - No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo da liquidação e os seus bens serão doados a uma instituição social pública.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 23º - Fica estabelecido o foro desta comarca para qual  
quer ação fundada nestes Estatutos ou na Lei.

ARTIGO 24º - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, incorporados ao Artigo Especial do Regimento Interno a ser elaborado e aprovado até o dia 08 de janeiro de 1989.

ARTIGO 25º - Sendo esta uma Fundação Modelo, terá como insti  
tuidor e primeiro Presidente o representante comercial JOÃO BAPTISTA  
SERRANO (PRESIDENTE DO SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ES  
TADO DA PARAÍBA). João Pessoa, 08 de outubro de 1988. Relações Públi  
cas H. Mororó. *[Assinatura]*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Teoureiro

Diret. Patrimônio

Rel. Públicas

Dir. Social

Supl. Secretário P.P

Supl. Teboureiro

Supl. Dir. Patria.

Supl. Rel. Pública

Supl. Dir. Social

Cons.Fiscal

Cons.Fiscal

Cons.Fiscal

Supl.Cons.Fiscal

Supl.Cons.Fiscal

Supl. Cons. Fiscal



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

6

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTAR O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHER A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHER OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXAR EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTAR TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHER OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

12 933 248/0001-94

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM ☐ 01 NÃO ☒ 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ 03 NÃO ☒ 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.  
N.º BÁSICO  0001 CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

|                                                  |                                        |                                          |                             |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)                    | <input checked="" type="checkbox"/> 01 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS             | <input type="checkbox"/> 08 |
| EXPORTAÇÃO                                       | <input type="checkbox"/> 02            | ENERGIA ELÉTRICA                         | <input type="checkbox"/> 09 |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL                    | <input type="checkbox"/> 03            | MINERAIS                                 | <input type="checkbox"/> 10 |
| IMPORTAÇÃO                                       | <input type="checkbox"/> 04            | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA            | <input type="checkbox"/> 11 |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)                      | <input type="checkbox"/> 05            | ICM                                      | <input type="checkbox"/> 12 |
| IPI                                              | <input type="checkbox"/> 06            | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PRECÍL. URBANA | <input type="checkbox"/> 13 |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS                            | <input type="checkbox"/> 07            | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS                   | <input type="checkbox"/> 14 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | <input type="checkbox"/> 08            |                                          |                             |

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MES DE INSCRIÇÃO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL  
12 01 11 00 02 00 08

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")  
MENOS DE C\$ 100.000 ☐ 01 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 ☒ 02 MAIS DE C\$ 1.000.000 ☐ 03

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

|                                                          |                             |                                            |                             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)               | <input type="checkbox"/> 00 | EMPRESA PÚBLICA                            | <input type="checkbox"/> 18 |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO                               | <input type="checkbox"/> 01 | SOC. DE ECONOMIA MISTA                     | <input type="checkbox"/> 11 |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA                  | <input type="checkbox"/> 02 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)             | <input type="checkbox"/> 12 |
| SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA                              | <input type="checkbox"/> 03 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)              | <input type="checkbox"/> 13 |
| SOC. COMANDITA SIMPLES                                   | <input type="checkbox"/> 04 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | <input type="checkbox"/> 14 |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES                              | <input type="checkbox"/> 05 | FUNDAÇÃO                                   | <input type="checkbox"/> 15 |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS                           | <input type="checkbox"/> 06 | ASSOCIAÇÃO                                 | <input type="checkbox"/> 16 |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO                            | <input type="checkbox"/> 07 | AUTARQUIA                                  | <input type="checkbox"/> 17 |
| SOC. COOPERATIVA                                         | <input type="checkbox"/> 08 | ÓRGÃO PÚBLICO                              | <input type="checkbox"/> 19 |
| FILIAL, SUFILIAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | <input type="checkbox"/> 09 |                                            |                             |

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Fundação Modelo, de bem estar social, cultural, esporte e repouso dos representantes comerciais da Paraíba. 12 CÓDIGO: 62199

08 DENOMINAÇÃO

13 PRIMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: FUNDAÇÃO RUI BEZERRA CATA. 14 NOME DE FANTASIA: FUNDAÇÃO R B C

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): R. 16 NOME DO LOGRADOURO: TRÊS DE MAIO  
17 NÚMERO: 656 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):  
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO 20 CEP: 58020 21 SIGLA DA UF: PB  
22 MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 2051 24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 1024879054 26 NOME: HÉLIO MORORÓ

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 05.01.89

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Assinatura: Hélio Mororó

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 4200278901

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  
42002/2051  
05/01/89  
DRF-J. Pessoa-PB

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: 050189 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 403626-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN -  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedido a **FUNDAÇÃO RUI BEZERRA CAVALCANTI**

Para Estabelecer-se à **Rua: Treze de Maio nº 656 - Centro.**

Com a atividade principal **Fund. Modelo de Bem Estar Social, Cultural, Esporte e Repousário dos Representantes Comerciais da Paraíba.**

Enquanto satisfizer as exigências legais da Lei 2101 de 30.12.75

INSCRIÇÃO

46.104-1

COD. ATIVIDADE

950507-0

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

☐

Sim

☒

Não

RECOLHIMENTO DO TRIBUTO

☐

Mensal

☐

Anual

EMITIDO

Em 26 / 01 / 89

Funcionário - Matrícula

CONFERIDO

Em 26 / 01 / 89

Dir. DETRI - Matrícula

VISTO:

Em 26 / 01 / 89

Insp. Fiscal - Matrícula

IMPORTANTE:

Este Alvará deve ser colocado em lugar de destaque

Mod. 207 - 200 bls. 50x2 - 10/83 - 1ª. VIA - FAVORECIDO

Cod. 812002-0





GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

NEGATIVA



POSITIVA



N.º

0654/89

NOME

FUNDAÇÃO RUI BEZERRA CAVALCANTI

ENDEREÇO COMPLETO

RUA TREZE DE MAIO Nº 656 CENTRO

INSCRIÇÃO

CGC/CPF

12933248/0001-94

MUNICÍPIO

JOÃO PESSOA -PB

FINALIDADE A QUE SE DESTINA

PARA FINS DE CADASTRAMENTO EM ORGÃOS PÚBLICOS .

HISTÓRICO DA CERTIDÃO

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados, esta CERTIDÃO NEGATIVA foi fornecida à vista do requerimento apresentado, observadas as normas da legislação vigente, e de acordo com os assentamentos existentes nesta Repartição.

RELAÇÃO DE DÉBITOS

REPARTIÇÃO/DATA

R.R.J.P.

25 JAN 1989

R.R.J.P.

26 JAN 1989

SECRETARIA DAS FINANÇAS  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Assinatura do Responsável

Visto: Chefe da Repartição

MARCELO FIDUENS  
Chefe do Serviço de Dívida Ativa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

P.M.J.P. fl: 01  
Protocolo Geral  
Proc. N.º 1820-89

Certidão Negativa de Tributos Municipais

N.º 1820/89

FUNDAÇÃO RUI BEZERRA CAVALCANTI /

nome do requerente

RUA 13 DE MAIO Nº 656 CENTRO /

endereço (rua, número e bairro)

/ /  
nacionalidade

/ /  
estado civil

/ /  
profissão

PARA FINS DE CADASTRO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

finalidade a que se destina a certidão

RESSALVADO o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(s) abaixo referido(s) ou que onerem o(s) imóvel(is) abaixo, CERTIFICO que o(s) mencionado(s) no(s) item(ns) abaixo está(ão) quite(s) com esta Prefeitura até a presente data.

|                                   |                    |          |
|-----------------------------------|--------------------|----------|
| 1) — Pessoas (física ou jurídica) | C.I.C. / C.G.C.    | C.I.C.A. |
| FUNDAÇÃO RUI BEZERRA CAVALCANTI   | 12.933.248/0001-94 | 46.104-1 |
| 2) — Imóvel(is)                   | INSCRIÇÃO NO CI    |          |
| /                                 | ST QD LT VL SLT    |          |
| /                                 | /                  |          |

João Pessoa, 26 de Janeiro de 1989

DIRETOR



[illegible]

|                                            |                                                |                                      |                                          |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|
| ANTONIO LUIZ GOMES DE ARAUJO<br>Presidente | FRANCISCO VIEIRA DA ROCHA<br>Vice - Presidente | ANTONIO PEDRO DA COSTA<br>Tesoureiro | DALVINA FERREIRA DA ARAUJO<br>Secretaria |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|

TRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE BOM JESUS - CAPÍTULO I - DA DEMONSTRAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FIO E FINS - Art. 1º - Associação Comunitária Rural de Bom Jesus, fundada em 25 de Junho de 1986, com sede na comunidade Bom Jesus, município de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba e foro jurídico na Comarca de Brejo do Cruz - PB.

Art. 3º - Compete a Associação Comunitária Rural de Bom Jesus: I) Integrar sua ação a de outros órgãos e instituições empenhadas no desenvolvimento do meio rural. CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - Art. 5º - A Associação Comunitária Rural de Bom Jesus terá os seguintes órgãos sociais: I) Assembleia Geral; II) Diretoria; III) Conselho Fiscal. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária. Art. 10º - A Assembleia Geral Extraordinária compete ao Diretor e ao Conselho Fiscal.

Art. 11º - Compete ao Conselho Fiscal: I) Exercer o controle financeiro da Associação. CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA - Art. 12º - Compete ao Diretor: I) Zelar pela execução do Programa Anual de Atividades. Art. 16 - Compete ao Presidente: IV) Assinar junto ao secretário, todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras. Art. 19 - Compete ao Tesoureiro: I) Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 20 - O Conselho Fiscal compõe-se de 04 (quatro) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros da Associação pelo prazo de 02 (dois) anos coincidindo com o mandato da Assembleia Geral. Art. 21 - Os associados da Associação são: I) Fundadores - Todos aqueles que assinaram a ATA de fundação. Art. 22 - Diretores - Os associados eleitos para exercer a função de diretor. Art. 23 - Os associados não fundadores são aqueles que não assinaram a ATA de fundação. Art. 25 - São obrigações dos associados fundadores e efetivos: I) Contribuir para a manutenção e desenvolvimento da Associação.

ARTIGO DO ANEXO 2 - REGIMENTO INTERNO - DO GRUPO DE BOMAS E DE CRIANÇAS DA CIDADE DE SÃO PAULO - CAPÍTULO II - DO GRUPO DE BOMAS, Sede, Fins e Objetivos. Art. 1º - O Grupo de Bomazes Administradores "João Pedro", do Distrito de Catolô da Boa Vista, municipalidade de Campinas Grande-IL, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e duração indeterminada, fundada em 07 de Outubro de 1969, com sede e Foro nesta cidade, no Distrito de Catolô da Boa Vista. Art. 2º - O Grupo tem por objetivo principal mobilizar e promover a mobilização e organização comunitária visando o desenvolvimento rural. 3º - ARTIGO III - Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 3º - O Grupo terá um Diretor(a) composta pelo Presidente e Vice-Presidente e 22 Secretários e 1º e 2º Tesoureiros e um Conselho Fiscal integrado por 03 (três) membros da Diretoria, sendo fixados no Regulamento Geral. Art. 4º - Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pelos sócios, para um mandato de 02 (dois) anos. Art. 5º - O Presidente, ao propositivo das decisões administrativas da diretoria, a entidade e representará a mesma perante as autoridades extrajurídicas. 6º - ARTIGO IV - Assembleia Geral. Art. 6º - A Assembleia Geral será o órgão máximo de deliberação da entidade e constituir-se-á de todos os sócios. 7º - ARTIGO V - Jovens dos Sócios. Art. 7º - Votar e ser votado, tomar parte em assembleias e reuniões unânimes ou com maioria, exercer o estatuto. 8º - ARTIGO VI - Patrocinio. Art. 8º - O Patrocinio é a união entre instituições de bons motivos e índole, subvenções dos Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal, rendas provenientes dos seus bens e serviços, do controle dos seus associados. 9º - ARTIGO VII - Disposições Gerais. Art. 9º - Qualquer coisa não poderá ser regida se não estiver prevista no presente Regulamento Interno. 10º - ARTIGO VIII - Estatuto. Art. 10º - Este Regulamento Interno constitui o estatuto da entidade.





# Cartório Travassos - 4.º Ofício

4.º TABELIONATO

TABELIÃO

JOÃO ALBERTO TRAVASSOS



JOÃO ALBERTO TRAVASSOS, Tabelião e Escrivão do Cartório Judicial do 4º Ofício, da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.-

"PÚBLICA FORMA" DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO =  
RUI BEZERRA CAVALCANTI, Publicado no Diário-  
Oficial do Estado da Paraíba nº 8135 em 05 =  
de Janeiro de 1989 na pagina 14, do seguinte  
teor:-

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO. ARTIGO 1º - =  
Fica constituída a FUNDAÇÃO RUI BEZERRA CAVALCANTI - cujo nome é uma=  
homenagem prestada a este amigo da classe de representantes comer -  
ciais - que será regida pelos presentes Estatutos e a Legislação espe=  
cífica. ARTIGO 2º - A sede da Fundação será na rua Treze de Maio, 656,  
Centro, na Cidade de João Pessoa, Paraíba. ARTIGO 3º - Sendo esta uma  
Fundação Modelo, terá como finalidade, promover a união dos Represen=  
tantes Comerciais, através do bem estar social, cultural, esporte e  
repousário dos filiados ao SINRECOM - Sindicato dos Representantes Co=  
merciais do Estado da Paraíba. ARTIGO 4º - A FUNDAÇÃO é por tempo in=  
determinado. PARÁGRAFO 1º - A FUNDAÇÃO não tem fins lucrativos. CAPÍ=  
TULO II - DOS SÓCIOS. ARTIGO 5º - São considerados sócios todos aque=  
les filiados ao SINRECOM - Sindicato dos Representantes Comerciais do  
Estado da Paraíba, sem impedimentos legais, mediante o preenchimento=  
de formulários próprios e que sejam aprovados pela Diretoria da Funda=  
ção e que se mantenham em dia com as contribuições do SINRECOM bem co=  
mo as que vierem a ser estipuladas pela Fundação, mantendo-se com =  
fiel obediência e respeito a estes Estatutos e ao corpo Diretor. ARTI=  
GO 6º - Ficam criadas 03 (tres) categorias de sócios, a saber: Benemé=  
rito, Remido e Contribuinte. Benemérito será todo aquele associado =  
que contribuir com 100 MVR que será agraciado com o Diploma Benemérito  
da Fundação. A Categoria do Remido será constituída por todo aquele =  
que contribuir como 60 MVR, sendo conferido Diploma de Remido. Quanto=



## JOÃO ALBERTO TRAVASSOS

a categoria de Contribuinte, serão todos aqueles que pagarem normalmente as anuidades determinadas pela Diretoria e perderão seus Direitos = quando inadimplentes. ARTIGO 7º - Os membros da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. CAPÍTULO III - Da Diretoria. A Fundação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral = para um período de 03 (tres) anos, podendo ser reconduzida. ARTIGO 8º = - A Diretoria será composta dos seguintes cargos Diretores: Diretor = Presidente; Vice Presidente; Diretor Secretário; Diretor Tesoureiro; = Diretor do Patrimônio; Diretor de Relações Públicas e Diretor Social. = ARTIGO 9º - Serão atribuições do Diretor Presidente, isoladamente ou = em conjunto, representar a Fundação ativa e passiva, judicial ou extra-judicialmente, fazer todo esforço possível para o engrandecimento da = Fundação, assinar cheques com o Diretor Tesoureiro. ARTIGO 10º - Cabe-rá ao Diretor Vice-Presidente, auxiliar na medida do possível o Presi-dente e substituí-lo legalmente no impedimento do mesmo. Dirigir com = criatividade os setores culturais e esportivos. ARTIGO 11º - Caberá ao Diretor Secretário o empenho relativo ao cargo, responsabilizando-se = pelas Atas e afazeres da Secretaria. ARTIGO 12º - Caberá ao Diretor = Tesoureiro, assinar cheques com o Diretor Presidente, planejar os orçamentos, controlando a Tesouraria. ARTIGO 13º - Caberá ao Diretor do Patrimônio o controle dos bens móveis e imóveis da Fundação. PARÁGRAFO 1º - O Diretor de Relações Públicas e o Diretor Social, assessorarão a Diretoria. ARTIGO 14º - Ao Diretor que em exercício de mandato el-eetivo exercer função administrativa, com dedicação integral do expe-diente, ser-lhe-á concedida ajuda financeira a ser prevista para o car-go, no quadro de pessoal da Fundação. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, também associado do SINRECOM, e = eleito por igual período da Diretoria. ARTIGO 16º - O Conselho Fiscal tem atribuições específicas conferidas por Lei e desempenhará as suas = funções e atribuições sem renumeração. CAPÍTULO V - Da Assembléia Ge-ral. ARTIGO 17º - As Assembléias Gerais serão ordinárias com reuniões = anuais para aprovação de contas, com a função de eleger Diretores que = tenham renunciados, eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.





JOÃO ALBERTO TRAVASSOS

ARTIGO 18º - A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias = para a tomada de decisões de interesse da Fundação, sempre sob a dire- ção do Presidente ou de seu substituto legal, por determinação do Pre- sidente. ARTIGO 19º - As Assembléias Extraordinárias ocorrerão sempre = que os interesses da Fundação exigirem o pronunciamento dos sócios e = para os fins previstos por Lei e nos casos de reforma de Estatutos, = eleição de Diretores ou mesmo Diretoria. PARÁGRAFO 1º - A Assembléia = Geral será convocada pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) dos sócios = no gozo de seus direitos, por comunicação escrita protocolada. PARÁ - GRAFO 2º - A confirmação nos cargos eletivos e nomeados deverá ocorrer no máximo até o dia 14 de Janeiro de 1989, para a primeira diretoria = desta Fundação. CAPÍTULO VI - Do Patrimônio. ARTIGO 20º - O patrimônio da Fundação será constituído pela contribuição inicial dos seus funda- dores no valor de 02 MVR, por contribuição anuais dos associados, sub- venções, doações públicas ou privadas, convênios, legados, arrecada - ções várias desde que permitidas oficialmente; por títulos concedidos, quer de beneméritos ou remidos; verbas federais, estaduais e municí - pais, por taxas de colaboração de prestação de serviços gerais para to - das as categorias sociais de profissionais e de instituições públicas = e privadas (consultoria, assessoria técnica e intermediações em geral). CAPÍTULO VII - Do Exercício Social. ARTIGO 21º - O exercício social = terá a duração de um ano, iniciando-se a 1º de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será feito demonstrativo de seu ba- lanço contábil com demonstração do resultado das receitas e suas apli- cações. CAPÍTULO VIII - Da Liquidação. ARTIGO 22º - No caso de extin - ção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo da Liquidação e os bens serão doados a uma Instituição Social pública. CA - PÍTULO IX - Das Disposições Transitórias - ARTIGO 23º - Fica estabele- cido o foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes Estatutos = ou na Lei. ARTIGO 24º - Todos os casos omissos serão resolvidos pela = Diretoria, e incorporados ao Artigo Especial do Regimento Interno a ser = elaborado e aprovado até o dia 08 de Janeiro de 1989. ARTIGO 25º - = Sendo esta uma Fundação Modelo, terá como Instituidor o primeiro Presi- dente e representante comercial João Batista Serrano (Presidente do = Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado da Paraíba). João =





# Cartório Travassos - 4.º Ofício

4.º TABELIONATO

TABELIÃO

Fls. nºs 04.-

JOÃO ALBERTO TRAVASSOS

Pessoa, 08 de Outubro de 1988. Relações Públicas. H.Mororó. CONFORME= O ORIGINAL, dou fé.:-

João Pessoa, 18 de Janeiro de 1989.-

Em test. ( *[assinatura]* ) da verdade.-

O Tabelião Público do Quarto Ofício.-

*[assinatura]*



CONFERÍ E ACHEI CONFORME O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, dou fé.-

João Pessoa, 18 de Janeiro de 1989.-

Em test. ( *[assinatura]* ) da verdade.-

O Tabelião Público do 07.º Ofício.-

*[assinatura]*





ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

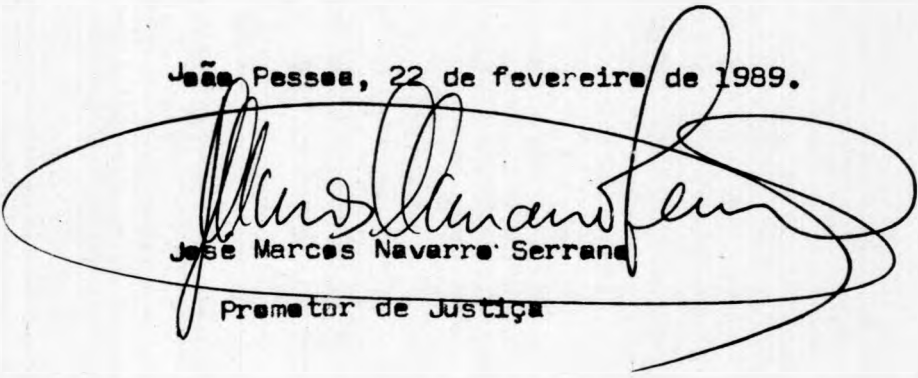
1ª Prometoria da Fazenda Pública da Comarca da Capital

João Baptista Serrano, devidamente qualificado, na qualidade de presidente da Fundação RUI BEZERRA CAVALCANTI, requer a manifestação deste órgão Ministerial para efeito de pleno funcionamento da referida instituição.

Junto ao presente requerimento, apresenta-nos, além, dos estatutos da aludida fundação os demais documentos necessários para tal fim.

Analisando-se os mesmos a luz das disposições contidas no Art. 24 e seguintes do Código Civil Brasileiro, nada tem a opor esta Prometoria quanto ao pleito em apreciação, devendo, por conseguinte, seus estatutos serem registrados no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 1989.



José Marcos Navarro Serrano

Promotor de Justiça

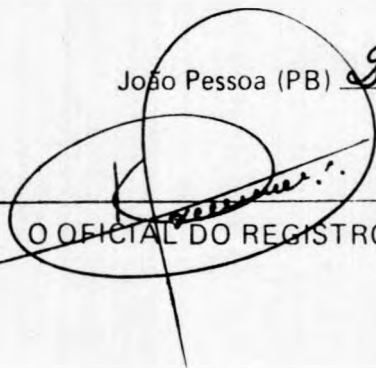


**CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 53298 do Livro A 21 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 23/02/89

  
O OFICIAL DO REGISTRO

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DE UM ESTATUTO SOCIAL

ENTIDADE: FUNDAÇÃO RUI BEZERRA CAVALCANTI

D.O.E. DE: nº 5 de Janeiro de 1989

PÁGINA(S): 14

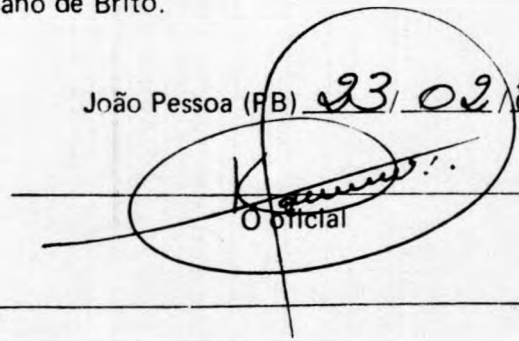
Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob

nº 53238 no Livro A nº 03

Registrado sob nº 53298 no Livro A nº 21

do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório  
Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 23/02/89

  
O Oficial



# CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

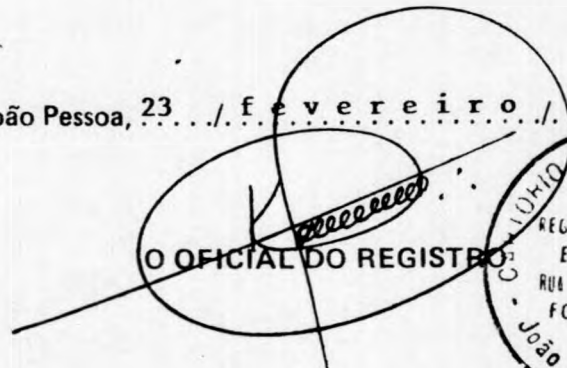
## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

### CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº . 2 . 1 . . . . .

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a ... FUNDAÇÃO RUI BEZERRA CAVALCANTI .....  
Entidade Civil estabelecida à Rua 13 de maio - 656 .....  
....., na cidade de João Pessoa .....  
Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº . 5 3 2 9 8 . . . . . deste Cartório.

João Pessoa, 23 . . . / fevereiro . . . / 1989 . . .

  
O OFICIAL DO REGISTRO  




ESTADO DA PARAIBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário  
às Fls. 23 Sob No 23/89  
EM, 31 / 03 / 19 89

rubricado no Diário do Poder  
Legislativo do Dia 31 / 3 / 89  
de 19  
EM, 31 / 03 / 19 89

SECRETÁRIO

A Comissão de Constituição, Legis-  
lação e Justiça.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

A Coordenadoria das Comissões  
Técnicas.

EM, 31 / 03 / 19 89

Técnico Legislativo





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 23/89

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Rui Bezerra Cavalcante e dá outras providências.

AUTOR: O DEPUTADO ANTONIO MEDEIROS DANTAS

RELATOR: O DEPUTADO WALDIR BEZERRA

P A R E C E R

Vem para estudo e análise desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei nº 23/89, de autoria do ilustre Deputado Antonio Medeiros Dantas, através do qual o nobre parlamentar pretende que esta Casa Legislativa aprove e reconheça de Utilidade Pública a Fundação Rui Bezerra Cavalcante.

Esta Comissão opina favoravelmente pela acolhida da matéria por considerá-la comum e pacífica a exemplo de tantas outras já aprovadas por esta Casa Legislativa, visto que a mesma não fere nenhum princípio constitucional, jurídico-legal ou formal, motivos pelos quais somos inteiramente favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 23/89, na sua forma original.

É o Parecer,

Sala da Comissão, 05 de abril de 1989.

---

PRESIDENTE E RELATOR

---

MEMBRO

---

MEMBRO

---

MEMBRO

---

MEMBRO